



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

4. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviço técnico especializado de natureza intelectual, de caráter singular e vinculado à atuação pessoal da profissional.

5. JUSTIFICATIVA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROCESSO 02-2026.

A profissional indicada possui formação acadêmica, certificações e experiência comprovada, atendendo ao conceito de notória especialização previsto no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PREÇO PROCESSO 02-2026.

O valor contratado é compatível com o mercado, considerando a singularidade do serviço e pesquisa em contratações similares disponíveis no LicitaCon Cidadão – TCE-RS.

7. RATIFICAÇÃO PROCESSO 02-2026.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Paraíso do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA

Presidente